



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Convênio Nº 14/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº 40/2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE PAES
LANDIM- PI.**

Autos do Processo nº 17.0.00001603-9

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente em Exercício, **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM- PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, Centro, CEP 64.710.000, Cidade de Paes Landim- PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Paes Landim-PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo convenente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

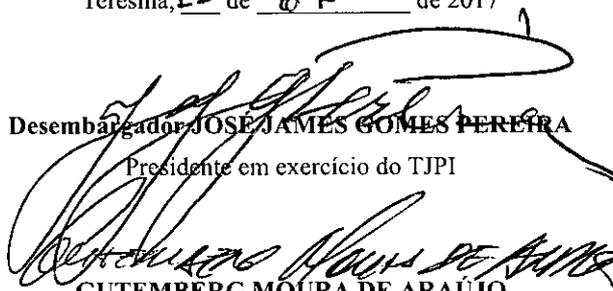
7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 11 de 07 de 2017


Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em exercício do TJPI


GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

Testemunhas:

1 - _____

RG

CPF

2 - _____

RG

CPF

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM- PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
RIMÁRIA MORAIS DOS SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE PAES LANDIM

Teresina, ____ de _____ de 2017

17.0.000001603-9

0159405v18





Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Licitações-e BB: 678068

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Sítio do TJ/PI: www.tjpi.jus.br

Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)

Comissão Permanente de Licitação - 1

Pregoeiro: Rafael Lima Martins (Portaria Presidência nº 1160/2017-PJPI/TJPI/SECPRE c/c Portaria Presidência nº 1159-PJPI/TJPI/SECPRE)

Equipe de apoio: Leonardo Carvalho Martins Sales e Rosely de Nazaré Santos (Portaria Presidência nº 1160/2017-PJPI/TJPI/SECPRE c/c Portaria Presidência nº 1159/2017-PJPI/TJPI/SECPRE)

Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 3216-7450.

E-mail: cpl1@tjpi.jus.br

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a necessidade dos gabinetes odontológicos do Departamento de Saúde, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e anexos.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima Martins, Presidente da Comissão**, em 11/07/2017, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2015

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2015. VINCULAÇÃO: Processo SEI nº 17.0.000010739-5 **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **CNPJ do CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05 **CNPJ da CONTRATADA:** 10.013.974/0001-63. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 74/2015 - CLC/TJ/PI. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2015-TJ/PI. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n. 074/2015 ? TJ/PI, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 074/2015; 1.2. O presente aditivo tem ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA - DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato n. 074/2015 nos termos da Portaria TJ/PI n. 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de justiça - CNJ n 169/2013; 1.3 Tem, por fim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 074/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato 074/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:** 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 15 de julho de 2017 e final o dia 15 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; 2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA - DEPÓSITO VINCULADA:** 3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI n. 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto. **CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO:** 4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do art. 55, da Lei n. 8.666/93, alínea "d" do inciso II, do art. 65 da mesma Lei, Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 74/2015. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** 5.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$1,612,639,32 (um milhão, seiscentos e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 134.586,61 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e urri centavos). 5.2. O impacto financeiro será dividido entre 1º e o 2º Grau, da seguinte forma; 5.2.1. A despesa anual para o 16 Grau é de R\$ 675,058,32 (seiscentos e setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais trinta e dois centavos), sendo o valor Mensal de R\$ 56.254,86 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); 5.2.2. A despesa anual para o 2º Grau é de R\$ 937.581,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e Um reais), sendo o valor mensal de R\$ 78.131,75 (setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** 6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos; 6, L 1 ; Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão - de Obra; Unidade Orçamentária; 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Roldana: 0206100812083. 6.1.2, Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa. 3390-37; Descrição: Locação de Mão - de Obra; Unidade Orçamentária; 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141; Ponte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141, 6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** 7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada a Decisão nº 2266 (id,SEI nº 015065» e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP n. 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI n. 1.195/2016. **NOTA DE EMPENHO: 2017NE01486 DATA : 23/06/17 . NOTA DE EMPENHO: 2017NE01487 DATA : 22/06/17. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017.**

6.2. Termo de Convênio nº 40/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO, Termo de Referência: Termo de Convênio nº 40/2017. Processo nº SEI : 17.0.00001603-9CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM - PI. CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.553.663/001-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2 A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO:** 2.0 Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de reza pública afetas à competência do órgão cessionário. 2.2. A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor. 2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. 2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição. 2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o



retomo do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários). **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** 4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas COOPERAÇÕES com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO** 6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA : 11/07/2017.**

6.3. Termo de Convênio nº 41/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO. Termo de Referência: **Termo de Convênio nº 41/2017.** Processo nº SEI 17.0.000004633-7 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: **MUNICÍPIO de Uruçuí- PI.** CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05 CNPJ DO CONVENIADO: 06.985.832/0001-90. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **CLÁUSULA TERCEIRA ? DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** 3.1. Compete aos Convenientes cessionários: 3.2. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. 3.3. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** 4.1. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas COOPERAÇÕES com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** 6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente. 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7.1 não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017.**

6.4. Termo de Convênio nº 42/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO. Termo de Referência: **Termo de Convênio nº 42/2017.** Processo nº SEI 17.0.000007274-5 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: **MUNICÍPIO de Valença do Piauí - PI** CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05. CNPJ DO CONVENIADO: 06.554.737/0001-32. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **CLÁUSULA TERCEIRA ? DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** 3.1 Compete aos Convenientes cessionários: 3.2. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. 3.3. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa. **CLÁUSULA QUARTA ? DA VIGÊNCIA:** 4.1. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas COOPERAÇÕES com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA QUINTA ? DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES** 5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho. 5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal. 5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação. **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** 6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente. 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017.**

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 20/07/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **20 de julho de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.005018-0 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)

Apelado: DAVI DE SOUSA VIANA, representado por Maria Gorete de Sousa Viana

Advogados: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2017.0001.002544-6 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)